



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/150

Valor: R\$ 3.800.000,00

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/151

Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.314 - Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/154

Valor: R\$ 9.000.000,00

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Ação: 2.314 - Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/157
Valor: R\$ 2.500.000,00

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.218 - Iluminação Pública - Manutenção
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.15/152
Valor: R\$ 9.000.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na despesa 152 do art.1º, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 8000 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.218 - Iluminação Pública - Manutenção
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.15/153
Valor: R\$ 9.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no art.1º, no valor de R\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 08 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 039/2023

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Obras, na Ação: 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos, na Ação: 2.314 - Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária e na Ação: 2.218 - Iluminação Pública - Manutenção.

O presente pedido justifica-se visando a renovação de contratos desta Secretaria, o empenhamento de obras em andamento (Luiz Augusto Trojan, São Vicente, arquibancada da pista de atletismo), o empenhamento de Registro de Preços de Prestação de Serviços (drenagem, pavimentação e repavimentação em calçadas, entre outros), bem como a compra de materiais de uso contínuo da Secretaria (materiais de construção, galerias, areia, insumos asfálticos, entre outros) e, também, para a renovação e/ou novo contrato para a Oficina.

No que tange a fonte de recurso da COSIP, esta será utilizada para cobrir despesas de custeio, como material e serviços para manutenção da iluminação pública do município.

A suplementação pleiteada será suprida, em parte, por anulação de despesa do orçamento da Secretaria Municipal de Obras que não possui mais previsão de ser utilizada neste exercício e, em parte, por excesso de arrecadação na fonte de recurso da respectiva despesa.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa (s) Excelência (s) para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município